



SESSÃO ORDINÁRIA Nº 22/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 28 (vinte e oito) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 22ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 21/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 21 (vinte e um) do mês de junho do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e o representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – PROCESSO MEDIANTE QUÓRUM ESTENDIDO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC: 01- Embargos de Declaração Nº 0016868-58.2017.8.06.0117/50001 Embargante: Luiz Tadeu Jereissati Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO Em observância a aplicação do quorum estendido ao julgamento da apelação promovida por unanimidade e desprovida por maioria em Embargos de Declaração que alterou o resultado inicial, ante a não unanimidade, os demais embargos obedecem os ditames do art. 942 do CPC. Diante disso, foi convocado o Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO ante impedimento do Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, desse modo a eminente Relatora Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO proferiu o voto no sentido de CONHECER do recurso para no mérito NEGAR-LHE provimento, na ocasião tanto o Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE como o Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO acompanharam o voto da eminente Relatora e em seguida, o Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 02- Apelação Nº 0220951-54.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: João Batista de Freitas Neto Apte/Apdo: Marcelo Pinheiro Nocrato Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Marcelo Nocrato inscrito na OAB/CE sob o Nº 38 864 qualificado como advogado do Apte/Apdo: Marcelo Pinheiro. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte autora e dar parcial provimento ao recurso da parte requerida, nos termos do voto da eminente Relatora” 03— Apelação Nº 0129405-83.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Cabral Empreendimentos Imobiliários Apte/ Apdo: Walter Pinho Machado Pinheiro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Rui Tavares Filho inscrito na OAB/CE sob o Nº 30 346 qualificado como advogado do Apte/Apdo: Walter Pinho Machado. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao recurso da parte requerida, com preliminar de nulidade rejeitada, nos termos do voto da eminente Relatora” 04-Apelação Nº 0172680-82.2019.8.06.0001 Apelante: Cláudia Regina Fujita Apelado: Condomínio Edifício Bossa Nova Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Jéssica Tavares inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 356 qualificada como advogada da parte apelante e o Dr. Afrânio Melo Júnior inscrito na OAB/CE sob o Nº 7 367 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 05-Apelação Nº 0203388-13.2022.8.06.0001 Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI Apelado: Gustavo Martins Queiroz Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Alfredo Furtado inscrito na OAB/CE sob o Nº 19 596 qualificado como advogado da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 06-Apelação Nº 0286170-14.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Ícaro Ferreira de Mendonça Gaspar Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Ícaro Gaspar inscrito na OAB/CE sob o Nº 23 876 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 07-Apelação Nº 0107641-27.2008.8.06.0001 Apelante: Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Ceará Apelado: Mark Serviços Apelado: Tim Celulares S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Carlos André Furtado inscrito na OAB/CE sob o Nº 21 072 qualificado como advogado da parte apelada: Mark Serviços. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 08-Apelação Nº 0200487-59.2022.8.06.0070 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Zita Araújo Costa Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Hyara Sales inscrita na OAB/CE sob o Nº 49 061 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 09-Apelação Nº 0022626-22.2010.8.06.0001 Apte/Apdo: Elder Teixeira Júnior Apte/Apdo: BLP Construtora Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Gaudênio do Carmo inscrito na OAB/CE sob o Nº 20 944 qualificado como advogado do Apte/Apdo: Elder Teixeira Júnior. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso do Apte/Apdo Elder Teixeira Júnior e acordou conhecer do recurso do Apte/Apdo BLP Construtora Ltda, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 10-Agravo Interno Nº 0010878-33.2019.8.06.0112/50000 Agravante: A. P. da S. S. Rep por S. C. da S. Agravado: Unimed do Cariri Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON



ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Shalon Michaelli Tavares inscrito na OAB/CE sob o Nº 24 016 qualificado como advogado da parte agravada. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 11-Apelação Nº 0200090-62.2022.8.06.0114 Apelante: Lúcia Elias Alves de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 066 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 12-Apelação Nº 0201300-54.2022.8.06.0113 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Neci Batista de Souza Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 066 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, com preliminar de cerceamento de defesa rejeitada, nos termos do voto da eminente Relatora” 13-Apelação Nº 0050328-25.2021.8.06.0043 Apelante: Itapuí Barbalhense Indústria de Cimentos S/A Apelado: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Thiago Fonseca, inscrito na OAB/SP sob o Nº 331 162 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 14-Apelação Nº 0108404-39.2015.8.06.0112 Apelante: Aline Lima Ferreira Apelado: Domain Names Ltda e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Inara Alves inscrita na OAB/CE sob o Nº 49 172 qualificada como advogada da parte apelante e o Dr. Ricardo Valente inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 987 - A qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 15-Apelação Nº 0050446-96.2021.8.06.0173 Apelante: F. J. S. Apelado: L. E. E. S Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Lívia Barbosa inscrita na OAB/CE sob o Nº 44 454 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 16-Apelação Nº 0051402-78.2021.8.06.0055 Apelante: Maria José de Abreu Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Eduardo Ferri inscrito na OAB/CE sob o Nº 21 310 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 17-Apelação Cível 0201643-24.2022.8.06.0154 Apelante: Francisco Almeida Brito Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Eduardo Ferri inscrito na OAB/CE sob o Nº 21 310 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 18-Apelação Nº 0235183-37.2022.8.06.0001 Apelante: Espólio de Sebastiana Alves de S. Gonçalves e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Luana Pavan inscrita OAB/CE sob o Nº 30 567 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 19-Apelação / Remessa Necessária 0132386-22.2018.8.06.0001 Apelante: V. de N. M. L. Apelado: E. M. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Rodrigo Santos inscrito na OAB/CE sob o Nº 23 416 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 20- Agravo de Instrumento 0634228-75.2021.8.06.0000 Agravante: Plast Suture do Brasil Indústria Comércio e Representações de Fios Cirúrgicos Ltda. EPP Agravada: Monica Oquendo Macedo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Augusto Vidal inscrito na OAB/CE sob o Nº 17 049 qualificado como advogado da parte agravada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSO COM VOTO VISTA: 21-Agravo de Instrumento Nº 0621889-16.2023.8.06.0000 Agravante: Joseane Augusto Pereira Agravado: Maria Vânia Leite Negrão Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Em sessão de julgamento ocorrida aos 31(trinta e um) de maio do corrente ano, anunciado o processo de relatoria do Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, esteve presente o Dr. Tarciano Capibaribe inscrito na OAB/CE sob o Nº 11 208 representando a parte agravante, que na ocasião fez uso da palavra no prazo regimental. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão, o eminente Relator votou no sentido de conhecer do recurso para no mérito DAR-LHE provimento, de modo que por unanimidade o Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 22-Embargos de Declaração Cível 0500184-68.2011.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Lusileide Ferreira dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON



ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 23-Apeleção Nº 0055686-89.2020.8.06.0112 Apelante: Sassá Fabricação de Fitas e Acessórios Para Calçados e Outros Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 24-Embargos de Declaração Cível 0175965-54.2017.8.06.0001/50001 Embargante: Maria Josélia da Silva Moraes Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 25-Embargos de Declaração Cível 0115042-96.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Maria Helena Moraes de Lucena Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 26-Embargos de Declaração Cível 0074511-12.2009.8.06.0001/50000 Embargante: Marcelo Francisco Decenzo Rabi Embargado: Allianz Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 27-Embargos de Declaração Cível 0007075-62.2007.8.06.0112/50000 Embargante: Francisca Angelim Borges Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 28-Embargos de Declaração Cível 0210569-12.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Paulo Roberto Pinto de Almeida Embargado: Massa Falida de Terra Cia de Crédito Imobiliário Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 29-Embargos de Declaração Cível 0173580-02.2018.8.06.0001/50001 Embargante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Embargado: J. I. B. R. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 30-Embargos de Declaração Cível 0183671-59.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI Embargada: Maria Imaculada Goncalves Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 31-Embargos de Declaração Cível 0050089-94.2020.8.06.0127/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Maria de Fatima Pereira Verissimo Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 32-Embargos de Declaração Cível 0050133-73.2021.8.06.0129/50000 Embargante: José Deusimar de Sousa Embargado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 33-Embargos de Declaração Cível 0039062-61.2007.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Paulina Frota das Chagas Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 34-Embargos de Declaração Cível 0200283-60.2022.8.06.0055/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargada: Antonieta Ferreira de Queiroz Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 35-Agravo Interno Cível 0200219-15.2022.8.06.0099/50000 Agravante: Banco Itaucard S/A Agravado: Eliene dos Santos Bastos Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 36-Agravo Interno Cível 0052396-16.2020.8.06.0064/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Francisca Claudete Pereira Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 37-Agravo Interno Cível 0228598-37.2020.8.06.0001/50000 Agravante: GEAP Autogestão em Saúde Agravada: Rosilda Araújo Barroso Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 38-Apeleção Cível 0207343-96.2015.8.06.0001 Apelante: Adriana de Araújo Correia Apelado: Condomínio Edifício Les Jardins Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 39-Apeleção Cível 0130020-10.2018.8.06.0001 Apelante: P. H. V. de A. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 40-Apeleção Cível 0231609-74.2020.8.06.0001 Apelante: Francisco Márcio Silva Macedo Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 41-Apeleção Cível 0001599-75.2019.8.06.0127 Apelante: Suzana Franco de Queiroz Apelado: João Marques Ribeiro Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO



MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 42-Apeleção Cível 0253933-24.2021.8.06.0001 Apelante: M. B. M. F. Apelada: K. S. F. R. P. L. F. de S. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 43-Apeleção Cível 0005999-30.2019.8.06.0064 Apelante: Fazenda Imperial Sol Poente SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelada: Pietra Cordeiro Lessa Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 44-Apeleção Cível 0169312-65.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Qualicorp Administradora de Benefícios S/A Apte/Apdo: J. L. de O. A. R. P. V. F. de A. Apelado: U. F. - S. C. M. LTDA. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 45-Apeleção Cível 0193067-31.2013.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco ABC Brasil S/A Apte/Apdo: Nogueira e Cordeiro Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovente e dar provimento à parte promovida, nos termos do voto do eminente Relator” 46-Apeleção Cível 0009450-10.2017.8.06.0169 Apelante: Rosiclea Xavier Lima Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 47-Apeleção Cível 0008020-82.2019.8.06.0062 Apelante: José Maurício Ferreira da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 48-Apeleção Cível 0050048-91.2021.8.06.0160 Apelante: Francisco Patrício Mariano Apelado: Mapfre Seguros Gerais S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 49-Apeleção Cível 0119800-16.2019.8.06.0001 Apelante: Maria Arlete do Nascimento Silva Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 50-Apeleção Cível 0291240-12.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca Roberta Pereira de Macedo Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 51-Apeleção Cível 0051117-85.2021.8.06.0055 Apelante: Antonio Leitão Brito Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 52-Apeleção Cível 0106511-84.2017.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: Eunésio Comércio de Caminhões Ltda Apelado: Maria Marta Sousa França Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte requerida e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator” 53-Apeleção Cível 0200028-22.2022.8.06.0114 Apelante: Engracia Amaro da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 54-Apeleção Cível 0200168-82.2022.8.06.0170 Apelante: Anastacia Martins Sousa Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 55-Apeleção Cível 0204031-73.2022.8.06.0064 Apelante: M. L. R. de C. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 56-Apeleção Cível 0050074-91.2021.8.06.0030 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Núbia Soares de Araújo Alencar Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 57-Apeleção Cível 0255559-78.2021.8.06.0001 Apelante: Maria José Uchoa Matos Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 58-Apeleção Cível 0000820-12.2019.8.06.0066 Apelante: Raimundo Alves Monteiro Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 59-Apeleção Cível 0205095-21.2022.8.06.0064 Apelante: F. A. P. T. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 60-Apeleção Cível 0000146-91.2018.8.06.0123 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria do Carmo Araujo Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 61-Apeleção Cível 0200971-32.2022.8.06.0084 Apelante: Maria de Sousa



Castro Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 62-Apeleção Cível 0163543-76.2019.8.06.0001 Apelante: Fernanda Emily Alves do Nascimento Apelado: Paulo Régis Maciel Lima Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 63-Apeleção Cível 0009586-18.2013.8.06.0049 Apelante: Adriano Ribeiro dos Santos Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator" 64-Apeleção Cível 0201086-24.2022.8.06.0029 Apelante: Tim S/A Apelado: Wilson Ferreira de Araújo Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 65-Apeleção Cível 0165795-23.2017.8.06.0001 Apelante: Márcio Alexandre Silva do Nascimento Apelado: Itaú Seguros S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 66-Apeleção Cível 0054054-75.2020.8.06.0064 Apelante: Ariston Lima de Oliveira Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator" 67-Apeleção Cível 0204956-69.2022.8.06.0064 Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelado: Neci Gomes Batista Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 68-Apeleção Cível 0050718-73.2021.8.06.0114 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antônio Julião Nogueira Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 69-Apeleção Cível 0050713-45.2020.8.06.0095 Apelante: J. A. S. Apelada: M. J. A. L. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator" 70-Apeleção Cível 0200647-26.2022.8.06.0154 Apelante: Antonio Helton Nogueira dos Santos Apelado: Claro S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 71-Apeleção Cível 0200948-35.2022.8.06.0101 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Amadeu Pinto Magalhães Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 72-Apeleção Cível 0050685-33.2021.8.06.0066 Apte/Apdo: Maria Auxiliadora Gonçalves Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 73-Apeleção Cível 0203444-33.2022.8.06.0167 Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Anastacia do Nascimento Lucas Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 74-Apeleção Cível 0103191-55.2019.8.06.0001 Apelante: Francisco Sales de Moura Junior Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 75-Apeleção Cível 0261882-02.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Antônio José Ferreira Franco Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 76-Apeleção Cível 0101440-87.2006.8.06.0001 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Henrique Pinheiro Cortez Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 77-Apeleção Cível 0241064-92.2022.8.06.0001 Apelante: Ricardo Felipe Matos Pires Apelado: João Luciano de Abreu Matos Júnior Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator" 78-Apeleção Cível 0200503-34.2022.8.06.0160 Apte/Apdo: Idaura Rodrigues de Sousa Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento ao Banco, nos termos do voto do eminente Relator" 79-Apeleção Cível 0259777-18.2022.8.06.0001 Apelante: Iranildo de Oliveira Nunes Apelado: Sky Serviços de Banda Larga Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 80-Apeleção Cível 0010147-65.2018.8.06.0114 Apelante: Alzenira Martins de Almeida Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 81-Apeleção Cível 0202536-21.2022.8.06.0055 Apte/Apdo: Maria Helena Pereira de Castro Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR



CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte promovida, nos termos do voto do eminente Relator” 82-Apeação Cível 0200587-76.2022.8.06.0114 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Francisco Martins da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 83-Apeação Cível 0061640-71.2017.8.06.0064 Apelante: I. S. S. Apelada: L. S. S. R. P. F. V. B. S. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 84-Apeação Cível 0050858-12.2021.8.06.0081 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Rosa Maria Ferreira Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 85-Apeação Cível 0202993-61.2022.8.06.0117 Apelante: Scheila Andreia Santos Medeiros Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 86-Apeação Cível 0253530-21.2022.8.06.0001 Apelante: Nathanael de Souza Silva Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 87-Apeação Cível 0200383-72.2022.8.06.0133 Recorrente: Banco C6 S/A Recorrida: Regina Celia de Melo da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 88-Apeação Cível 0056452-11.2021.8.06.0112 Apelante: Irisvânio da Silva Gonçalves Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 89-Apeação Cível 0207337-50.2022.8.06.0064 Apelante: Francisco Ronis Sena da Silva Apelado: Banco GMAC S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 90-Apeação Cível 0217387-67.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Itaú Seguros de Auto e Residência S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 91-Apeação Cível 0206039-81.2023.8.06.0001 Apelante: Wilcilano Bezerra Guedes Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 92-Apeação Cível 0473142-44.2011.8.06.0001 Apelante: EDVAR JOSE DOS SANTOS Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 93-Apeação Cível 0201623-95.2022.8.06.0101 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Nicolau Junior Soares Marinho Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 94-Apeação Cível 0262325-16.2022.8.06.0001 Apelante: João Batista dos Santos Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 95-Apeação Cível 0009552-93.2019.8.06.0126 Apelante: Antonia Neuza de Souza Leite Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 96-Apeação Cível 0203458-98.2020.8.06.0001 Apelante: Antonio Justino Barros Apelado: Banco Olé Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 97-Apeação Cível 0002586-24.2007.8.06.0001 Apelante: Erivando de Sena Ramos - Me Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 98-Apeação Cível 0014915-76.2018.8.06.0100 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Flaviane Almeida Bastos Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 99-Apeação Cível 0292515-59.2022.8.06.0001 Apelante: Francisco Edilson da Silva Apelado: Banco Itaúcard S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 100-Apeação Cível 0009680-16.2019.8.06.0126 Apelante: Maria Marlene Costa Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 101-Apeação Cível 0200028-44.2023.8.06.0160 Apelante: Edmilson Gomes Braga Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores



Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 102-Apelação Cível 0200123-25.2022.8.06.0123 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Batista da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 103-Apelação Cível 0010646-93.2015.8.06.0101 Apte/Apdo: Losango Promoções de Venda Ltda Apte/Apdo: Maria Irani da Silva Santos Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à instituição financeira demandada, nos termos do voto do eminente Relator” 104-Apelação Cível 0200618-13.2023.8.06.0001 Apelante: José Murilo Coutinho da Silva Apelado: Banco Finasa S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 105-Apelação Cível 0209383-41.2021.8.06.0001 Apelante: Osvaldir Stumpf Me Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 106-Apelação Cível 0210591-26.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Pan S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 107-Apelação Cível 0117369-77.2017.8.06.0001 Apelante: Ceará Autos Express Serviços Automotivos e Peças Ltda Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 108-Apelação Cível 0203893-85.2022.8.06.0071 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Cicero Maciano da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 109-Apelação Cível 0010755-82.2019.8.06.0064 Apelante: Bruno Andersen Silva de Lima Apelado: Azul Nordeste - Associação de Proteção Veicular Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 110-Apelação Cível 0207512-44.2022.8.06.0064 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelada: Lidiane Lopes de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 111-Apelação Cível 0000249-64.2007.8.06.0162 (249-64.2007.8.06.0162/1) Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Jesus Correia de Araujo Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 112-Embargos de Declaração Cível 0104757-10.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Jean Fábio Ximenes de Oliveira Embargado: Erbe Incorporadora Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 113-Embargos de Declaração Cível 0042517-63.2009.8.06.0001/50001 Embargante: Francisca Albeniza dos Santos Embargado: Mega Administração de Imóveis Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 114-Embargos de Declaração Cível 0197549-12.2019.8.06.0001/50002 Embargante: Banco Safra S/A Embargado: Raimundo Macario Freitas da Silva EPP Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 115-Embargos de Declaração Cível 0050304-29.2021.8.06.0097/50002 Embargante: Claro S/A Embargado: Rafael Lima de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 116- Embargos de Declaração Cível 0638520-69.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Bradesco Vida e Previdência S/A Embargada: Ana Isabel Ribeiro de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 117- Embargos de Declaração Cível 0180657-62.2018.8.06.0001/50000 Embargante: João Luiz Silva de Araujo Embargado: Fundação CHESF de Assistência e Segurança Social – FACHESF Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 118- Embargos de Declaração Cível 0203053-49.2022.8.06.0112/50000 Embargante: Vila Juá Negócios Imobiliários Spe Ltda. Embargada: Sayonara Gomes Noca Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 119- Embargos de Declaração Cível 0228352-07.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Riomar Shopping Fortaleza S/A Embargado: Master Eletrônica de Brinquedos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 120- Embargos de Declaração Cível 0202335-37.2022.8.06.0117/50000 Apelante: ACP Distribuidora de Alimentos Ltda - ME Embargado: Banco



do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 121- Embargos de Declaração Cível 0051395-38.2021.8.06.0071/50000 Embargante: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC Embargada: Sandra Maria Silva Fernandes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 122- Embargos de Declaração Cível 0201886-30.2022.8.06.0101/50000 Embargante: Ducoco Produtos Alimentícios S/A Embargado: Tim Transportes de Cargas – Eireli Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 123- Embargos de Declaração Cível 0174526-42.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Sociedade de Serviços Gerais Ltda - Soservi Embargado: Alceu Figueiredo Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 124- Embargos de Declaração Cível 0174526-42.2016.8.06.0001/50001 Embargante: Condomínio Shopping Aldeota Expansão Embargado: Alceu Figueiredo Neto Embargado: Alfi Jóias e Ótica Ltda – ME Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 125- Agravo Interno Cível 0624232-19.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Thiago Sá Ponte Agravado: Hesa 130 Investimentos Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 126- Agravo Interno Cível 0634228-75.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Espólio de Paulo de Tarso Macedo Agravado: Plast Suture do Brasil Indústria Comércio e Representações de Fios Cirúrgicos Ltda. EPP Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 127- Agravo Interno Cível 0640739-55.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Condomínio Residencial Cidade Jardim II - Quadra 08 - Lote 05 Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 128- Agravo de Instrumento 0629793-24.2022.8.06.0000 Agravante: José Naécio Coutinho Agravado: Derivados de Petróleo MC Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 129- Agravo de Instrumento 0639338-21.2022.8.06.0000 Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Agravado: F. J. M. de S. F. R. P. F. J. M. de S. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 130- Agravo de Instrumento 0625495-52.2023.8.06.0000 Agravante: Monalisa Aquino Damasceno Agravada: Angelica Maiara Batista Noronha Damasceno Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 131- Agravo de Instrumento 0634228-75.2021.8.06.0000 Agravante: Plast Suture do Brasil Indústria Comércio e Representações de Fios Cirúrgicos Ltda. EPP Agravada: Monica Oquendo Macedo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 132- Apelação Cível 0054344-56.2021.8.06.0064 Apelante: Cristina Aparecida de Melo Bandeira Apelado: José Maria Granjeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 133- Apelação Cível 0050142-34.2021.8.06.0097 Apelante: Rosa Gomes de Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 134- Apelação Cível 0066739-56.2016.8.06.0064 Apelante: Francisco Sergio Sousa Soares Apelado: Edmilson Vieira Albuquerque Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 135- Apelação Cível 0050993-94.2021.8.06.0090 Apelante: Ivonilde Vieira Rodrigues Apelado: Contag - Confederação Nacional dos Trabalhadores Na Agricultura Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 136- Apelação Cível 0000426-97.2018.8.06.0176 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Jobson Cunha Pereira Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 137- Apelação Cível 0000129-35.2015.8.06.0196 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco de Freitas da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 138- Apelação Cível 0020051-46.2007.8.06.0001 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Will Robson Ferreira Sobreira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 139- Apelação Cível 0004049-91.2016.8.06.0063



Apelante: Banco Votorantim S/A Apelado: Francisca Alves de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 140- Apelação Cível 0166834-21.2018.8.06.0001 Apelante: Esmaltec S/A Apelada: Francisca Luiza Gomes de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 141- Apelação Cível 0175377-47.2017.8.06.0001 Apelante: Marines de Oliveira Lacerda Apelado: Severino Ramos dos Santos (Fort Móveis) Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 142- Apelação Cível 0192239-93.2017.8.06.0001 Apelante: Antônio de Moura Apelado: Francisco Vital da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 143- Apelação Cível 0253340-92.2021.8.06.0001 Apelante: D & D Idiomas e Ensino Eireli Apelado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 144- Apelação Cível 0200557-11.2022.8.06.0124 Apelante: Josefa Maria dos Santos Pereira Apelado: CHUBB Seguros Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 145- Apelação Cível 0052473-78.2021.8.06.0035 Apte/Apdo: Ednaldo de Sousa Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 146- Apelação Cível 0211532-73.2022.8.06.0001 Apelante: José Edilson Pessoa de Meneses Apelado: Sabemi Previdência Privada Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 147- Apelação Cível 0049995-76.2016.8.06.0034 Apelante: Cerampedras - Cerâmica Passagem de Pedras Ltda EPP Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 148- Apelação Cível 0276202-23.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 149- Apelação Cível 0202310-16.2022.8.06.0055 Apelante: Clara de Assis Matias Moreira Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 150- Apelação Cível 0023329-30.2022.8.06.0001 Apelante: A. C. S. P. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 151- Apelação Cível 0840403-45.2014.8.06.0001 Apelante: REGINA SILVA Apelada: MARIA ELZA BARBOSA LOPES por seu representante Candido Alvares Lopes Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 152- Apelação Cível 0106015-84.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Conseng Consultoria e Engenharia Ltda Apte/Apdo: Viação Siará Grande Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 153- Apelação Cível 0249347-07.2022.8.06.0001 Apelante: Maria do Socorro de Oliveira Frota Apelado: Banco do Brasil S.A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 154- Apelação Cível 0053411-20.2020.8.06.0064 Apelante: K. F. de S. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 155- Apelação / Remessa Necessária 0132386-22.2018.8.06.0001 Apelante: V. de N. M. L. Apelado: E. M. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 156- Apelação Cível 0200111-21.2022.8.06.0055 Apelante: Banco Finasa S/A Apelado: Francisco Flávio Soares Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 157- Apelação Cível 0054163-63.2021.8.06.0029 Apelante: Raimundo Sousa Neres Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 158- Apelação Cível 0003414-06.2016.8.06.0130 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Francisco Araújo Melo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 159- Apelação Cível 0013600-59.2018.8.06.0117 Apelante: Lusitania Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelado: Leandro Lima Barros Julgadores



Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 160- Apelação Cível 0050230-88.2021.8.06.0027 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Gesse Alves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 161- Apelação Cível 0050432-32.2021.8.06.0135 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Manoel Sebastião Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 162- Apelação Cível 0205171-40.2022.8.06.0001 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 163-Agravo de Instrumento 0641294-72.2022.8.06.0000 Agravante: Y. S. M. Agravado: H. M. de O. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 164-Agravo de Instrumento 0621094-10.2023.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Flávia Naylane da Silva Sá Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 165-Agravo de Instrumento 0621907-37.2023.8.06.0000 Agravante: F. A. G. F. Agravada: J. L. e S. F. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 166-Agravo de Instrumento 0627360-13.2023.8.06.0000 Agravante: Espólio de Cecília Alves Diniz Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 167-Agravo de Instrumento 0626581-58.2023.8.06.0000 Agravante: Mariana de Oliveira Gomes Santana Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 168-Apelação Cível 0050895-34.2021.8.06.0115 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Francisco de Fátima Bezerra de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 169-Apelação Cível 0257937-07.2021.8.06.0001 Apelante: Lucianny da Silva Mota Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado,nos termos do voto do eminente Relator” 170-Apelação Cível 0000550-33.2017.8.06.0203 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/ Apdo: José Freire Pereira Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento ao Apte/Apdo José Freire e negar provimento ao Apte/Apdo Banco Bradesco, nos termos do voto do eminente Relator” 171-Apelação Cível 0229718-81.2021.8.06.0001 Apelante: Manoel Galdino do Nascimento Apelado: Jose Vanderley Freitas e Vasconcelos Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 172-Apelação Cível 0275035-05.2021.8.06.0001 Apelante: M. de J. dos S. Apelado: J. S. R. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 173-Apelação Cível 0052784-65.2021.8.06.0101 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: José Oneti de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 174-Apelação Cível 0021517-39.2017.8.06.0029 Apelante: Maria Bertilha Leitão Costa Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 175-Apelação Cível 0205940-48.2022.8.06.0001 Apelante: Marcelo de Sousa Feitosa Apelado: Banco Digimais S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 176-Apelação Cível 0282450-05.2022.8.06.0001 Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: A. G. T. V. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 177-Apelação Cível 0051410-47.2021.8.06.0090 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Manoel Macedo Veloso Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 178-Apelação Cível 0185286-45.2019.8.06.0001 Apelante: João Bosco Vieira Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 179-Apelação Cível 0274952-



86.2021.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 180-Apelação Cível 0055129-18.2021.8.06.0064 Autor: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 181-Apelação Cível 0205145-82.2022.8.06.0117 Apelante: Rinaldo Ferreira Braga da Silva Apelado: Banco GM S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 182-Apelação Cível 0056515-65.2021.8.06.0167 Apelante: Rita Ramos Lopes Apelado: Banco Agibank S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 183-Apelação Cível 0242461-26.2021.8.06.0001 Apelante: Bradesco Saúde S/A Apelada: Maria do Carmo de Brito Ramos Pinho Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 184-Apelação Cível 0160563-93.2018.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria José Freire de Azevedo Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 185-Apelação Cível 0891228-90.2014.8.06.0001 Apelante: Rejane Cardoso da Silva Apelado: Francisco Augusto da Silva Bastos Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 186-Apelação Cível 0011470-14.2018.8.06.0112 Apelante: Paloma Oliveira de Vasconcelos Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 187-Apelação Cível 0267741-96.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Karen Evelyne Albano Costa Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 188-Apelação Cível 0054026-52.2021.8.06.0071 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Francisco Gomes da Silva Filho Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 189-Apelação Cível 0269130-53.2020.8.06.0001 Apelante: Antonio de Padua da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 190-Apelação Cível 0274502-80.2020.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Clenoir da Silva dos Santos Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 191-Apelação Cível 0000810-47.2016.8.06.0203 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: José Pereira do Nascimento Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 192-Apelação Cível 0288973-33.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 193-Apelação Cível 0201444-81.2022.8.06.0160 Apte/Apdo: Francisca Nair Ximenes Brito Apte/Apdo: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à Apte/Apdo Francisca Nair e negar provimento ao Apte/Apdo Banco BMG S/A , nos termos do voto do eminente Relator” 194-Apelação Cível 0243310-32.2020.8.06.0001 Apelante: Wenderson Silva de Sousa Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 195-Embargos de Declaração Cível 0634110-65.2022.8.06.0000/50001 Embargante: U. F. - S. C. M. LTDA. Advogado: David Sombra Peixoto Embargada: T. C. A. R. P. J. A. A. C. de S. C. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 196-Embargos de Declaração Cível 0015091-44.2017.8.06.0115/50000 Embargante: Raimunda Rozalba Moises Ferreira Embargada: Zenilda Jorge Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 197-Embargos de Declaração Cível 0015155-80.2016.8.06.0053/50000 Embargante: Eliane Ferreira Rocha Embargado: Thiago Sousa de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 198-Embargos de Declaração Cível 0000316-04.2018.8.06.0175/50000 Embargante: Francisca Jacinta da Costa Embargado: Companhia Energética do Ceará –



ENEL Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 199-Embargos de Declaração Cível 0630694-89.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Embargado: Michelly Araujo Vasconcelos Rodrigues (Zen Eletric Shop) Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 200-Embargos de Declaração Cível 0633863-84.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Yagara Schneider Bantim de Araujo Cavalcante Embargada: Maria Gleide Luna Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 201-Agravo Interno Cível 0111883-43.2019.8.06.0001/50003 Agravante: Janayna Cassia de Alencar Lima Fontoura Cruz Agravado: Cardif do Brasil Vida e Previdência S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 202-Agravo Interno Cível 0271385-13.2022.8.06.0001/50000 Agravante: Fabiola Mariana Freire Fernandes Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 203-Agravo Interno Cível 0621794-83.2023.8.06.0000/50000 Agravante: CAEMA - Companhia Alvorada de Empreendimentos Agrícolas Agravado: José Ronaldo Dias Carneiro Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora” 204-Agravo Interno Cível 0111883-43.2019.8.06.0001/50002 Agravante: Janayna Cassia de Alencar Lima Fontoura Cruz Agravado: Banco RCI Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 205-Agravo Interno Cível 0625552-70.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: F. B. P., R. P. E. P. da S. M. F. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CERLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 206-Agravo de Instrumento 0629353-28.2022.8.06.0000 Agravante: J. B. da S. S. Agravado: K. M. F. F. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 207-Agravo de Instrumento 0620270-51.2023.8.06.0000 Agravante: Edval Martins de Menezes Agravado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora” 208-Agravo de Instrumento 0621794-83.2023.8.06.0000 Agravante: CAEMA - Companhia Alvorada de Empreendimentos Agrícolas Agravada: Liziane Dias Carneiro Aguiar Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 209-Apeleção Cível 0249336-46.2020.8.06.0001 Apelante: Jose de Souza Lima Junior Apelado: R & A Imobiliária Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora” 210-Apeleção Cível 0161142-07.2019.8.06.0001 Apelante: Metalgráfica Cearense S/A - Mecesa - Em Recuperação Judicial Apelado: SENAI-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 211-Apeleção Cível 0051772-17.2020.8.06.0112 Apelante: JI Empreendimentos, Comércio e Edificações Eireli Epp Apelado: Constantini Empreendimentos SPE Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 212-Apeleção Cível 0050488-51.2021.8.06.0075 Apelante: Francisco Germano Martins de Freitas Apelado: Flávio Boaventura Gomes Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 213-Apeleção Cível 0241078-13.2021.8.06.0001 Apelante: Fernanda Jéssica Tenório Martins Oliveira Apelado: Hospital São Carlos S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 214-Apeleção Cível 0050400-06.2019.8.06.0100 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Albani Rodrigues Lima Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 215-Apeleção Cível 0216544-68.2022.8.06.0001 Apelante: Maria Elomar Teixeira Apelado: Condomínio Aprazível Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 216-Apeleção Cível 0054846-92.2021.8.06.0064 Apte/Apdo: Fazenda Imperial Sol Poente SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apte/Apdo: Antonio Ivan Pereira Costa Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte Ré e dar-lhe parcial provimento a parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora” 217-Apeleção Cível 0170821-65.2018.8.06.0001 Apelante: Madre de Deus Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Rogerio Felix de Menezes Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA



DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 218-Apelação Cível 0122492-56.2017.8.06.0001 Apelante: Francisco Antônio Magalhães Apelado: Adailton Automóveis Eireli – EPP Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 219-Apelação Cível 0266985-53.2022.8.06.0001 Apelante: Ramon de Olinda Silva Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 220-Apelação Cível 0247724-05.2022.8.06.0001 Apelante: Carlos Henrique Guimaraes Rebouças Apelado: Matheus Pereira Mendes Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 221-Apelação Cível 0000778-38.2008.8.06.0101 Apelante: Francisco da Costa Campos Apelada: Solange Ferreira Gomes Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 222-Apelação Cível 0605678-04.2020.8.06.0001 Apelante: Maria Paula de Oliveira Sousa Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 223-Apelação Cível 0097879-50.2009.8.06.0001 Apelante: Liduina Verissimo de Oliveira Thmoskhenko Apelado: Espolio de Carlos Thmoskhenko Soares de Sales Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 224-Apelação Cível 0200036-86.2022.8.06.0085 Apelante: M. das G. F. M. Apelado: F. das C. O. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 225-Apelação Cível 0007786-73.2019.8.06.0071 Apelante: Binnos Alimentos Ltda - EPP Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 226-Apelação Cível 0041003-75.2009.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Randolfo Pereira dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 227-Apelação Cível 0050307-41.2020.8.06.0057 Apelante: Francisco Cesar Gomes Carneiro ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 228-Apelação Cível 0050913-97.2021.8.06.0101 Apelante: Adtalem Educacional do Brasil S/A Apelada: Alana Kércia Costa Santos Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte Ré e dar-lhe parcial provimento a parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora” 229-Apelação Cível 0134329-74.2018.8.06.0001 Apelante: IPADE - Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda Apelada: Marina Alencar Sousa Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 230-Apelação Cível 0051052-98.2021.8.06.0117 Apelante: Gabriele do Nascimento Oliveira representada por Gisele do Nascimento da Silva Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 231-Apelação Cível 0228034-58.2020.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: PFM Comercial Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 232-Apelação Cível 0121684-22.2015.8.06.0001 Apte/Apdo: Ricardo Barros de Alcantara Apte/Apdo: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo da CAGECE e dar-lhe parcial provimento a parte Ré, nos termos do voto da eminente Relatora” 233-Apelação Cível 0054843-74.2020.8.06.0064 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Micaela da Silva Sousa Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 234-Apelação Cível 0201465-15.2023.8.06.0001 Apelante: Mayra Ketlen Alves da Silva Apelado: Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 235-Apelação Cível 0205603-17.2022.8.06.0112 Apelante: L. R. da C. F. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 236-Apelação Cível 0023780-04.2018.8.06.0128 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: José Airton de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no



mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 237-Apelação Cível 0010113-41.2013.8.06.0090 Apelante: Maria do Socorro Batista da Silva Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 238-Apelação Cível 0050500-20.2020.8.06.0166 Apte/Apdo: Banco BMG S/A Apte/Apdo: Raimunda Pinheiro e Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 239-Apelação Cível 0205987-85.2023.8.06.0001 Apelante: Ge Construtora Ltda-me Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 240-Apelação Cível 0203080-17.2022.8.06.0117 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Andre Leone Oliveira Viana Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 241-Apelação Cível 0226460-29.2022.8.06.0001 Apelante: Antonio Daniram Ribeiro Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 242-Apelação Cível 0562190-97.2000.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apte/Apdo: Alumínio Ceará Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 243-Apelação Cível 0462380-66.2011.8.06.0001 Apelante: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A Apelado: CEGÁS - Companhia de Gás do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 244-Apelação Cível 0000249-18.2009.8.06.0090 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: José de Lima Bandeira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 245-Apelação Cível 0200900-69.2022.8.06.0071 Apelante: Joaquim Luis Gonçalves Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 246-Apelação Cível 0163429-50.2013.8.06.0001 Apelante: Francisco William Silva de Souza Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG Brasil Multicarteira (Fundo PCG-Brasil) Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte autora e julgar por prejudicado o recurso da parte Ré, nos termos do voto da eminente Relatora” 247-Apelação Cível 0052568-56.2021.8.06.0117 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Maria Socorro de Brito Santiago Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 248-Apelação Cível 0008457-28.2017.8.06.0084 Apelante: Banco Finasa S/A Apelado: Maria Pereira Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 249-Apelação Cível 0007654-87.2015.8.06.0028 Apelante: Ozete Bento de Souza Apelado: Banco do Brasil S.A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 250-Apelação Cível 0050253-51.2021.8.06.0086 Recorrente: Companhia Energética do Ceará - ENEL Recorrido: Rhenan Cavalcante Assunção Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 251-Apelação Cível 0050862-72.2021.8.06.0041 Apelante: Elias Ferreira da Silva Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 252-Apelação Cível 0200915-98.2022.8.06.0051 Apelante: Maria Susete Angelim Barbosa Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 253-Apelação Cível 0050228-15.2021.8.06.0029 Apelante: Francisco Vieira de Souza Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 254-Apelação Cível 0205324-39.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Finasa S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 255-Apelação Cível 0271939-45.2022.8.06.0001 Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelada: Maria de Nazaré de Brito Chaves Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 256-Apelação Cível 0201326-24.2022.8.06.0090 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Wellington Ernesto da Silva de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO



LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 257-Apelação Cível 0200880-91.2022.8.06.0099 Apelante: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Aloha II Apelada: Tammy de Melo Martins Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 258-Apelação Cível 0229442-16.2022.8.06.0001 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 259-Apelação Cível 0222996-94.2022.8.06.0001 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 260-Apelação Cível 0201906-51.2022.8.06.0091 Recorrente: Luiza Ferreira de Amorim Recorrido: Bradesco Vida e Previdência S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 261-Apelação Cível 0200129-84.2022.8.06.0041 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Cicero Jose Soares Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 262-Embargos de Declaração Cível 0011269-87.2015.8.06.0092/50001 Embargante: Francisco Martins do Nascimento Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 263-Embargos de Declaração Cível 0125878-31.2016.8.06.0001/50000 Embargante: EBJ Empreendimentos Imobiliários Ltda Embargado: Diego Rodrigues Coelho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 264-Embargos de Declaração Cível 0125878-31.2016.8.06.0001/50001 Embargante: Diego Rodrigues Coelho Embargado: EBJ Empreendimentos Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 265-Embargos de Declaração Cível 0623383-47.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Murilo Monteiro de Oliveira Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 266-Embargos de Declaração Cível 0050095-50.2020.8.06.0047/50000 Embargante: Iestec - Instituto de Ensino Superior Teológico Cristão Embargada: Roberta Karine da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 267-Embargos de Declaração Cível 0161579-48.2019.8.06.0001/50000 Embargante: São Benedito Auto-Via Ltda Embargado: Use Comércio Varejista de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 268-Agravo Interno Cível 0626151-43.2022.8.06.0000/50000 Agravante: M. das D. N. F. de A. Agravado: I. S. de A. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 269-Agravo Interno Cível 0635994-32.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A Agravado: Luiz Orlando Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 270-Agravo de Instrumento 0622975-22.2023.8.06.0000 Agravante: J. W. de O. G. Agravada: P. M. de M. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 271-Agravo de Instrumento 0624187-78.2023.8.06.0000 Agravante: GEQUÍMICA S.A. Indústria e Comércio Agravado: Indústria de Velas Petroluz do Brasil Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 272-Agravo de Instrumento 0624424-15.2023.8.06.0000 Agravante: P. H. M. V. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 273-Agravo de Instrumento 0626151-43.2022.8.06.0000 Agravante: M. das D. N. F. de A. Agravado: I. S. de A. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 274-Agravo de Instrumento 0635994-32.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A Agravado: Luiz Orlando Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 275-Apelação Cível 0868045-90.2014.8.06.0001 Apelante: Prima Casa Incorporadora SPE Ltda Apelado: Igor Diogo Siqueira Aragão Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 276-Apelação Cível 0193459-63.2016.8.06.0001 Apelante: Patri Um Empreendimentos Imobiliários



Ltda. Apelado: Carlos Wilson Leite Bessa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 277-Apelação Cível 0003079-69.2019.8.06.0101 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Isomar Maria Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 278-Apelação Cível 0053015-17.2021.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Severino Aprígio de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 279-Apelação Cível 0027250-31.2021.8.06.0001 Apelante: Maria da Conceição Beserra Martins Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 280-Apelação Cível 0006256-37.2011.8.06.0096 Apelante: Antonio Walter Farias Neto Apelado: Carlos Luiz Pereira de Araújo – Me Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 281-Apelação Cível 0709665-57.2000.8.06.0001 Apelante: Filipe Vasconcelos Tavares Apelado: Ceudesp - Centro de Educacao Universitario e Desenvolvimento Profissio Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 282-Apelação Cível 0016559-85.2017.8.06.0101 Apelante: Fernando Carlos de Azevedo Pinto Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 283-Apelação Cível 0000979-29.2019.8.06.0203 Apte/ Apdo: Banco BMG S/A Apte/ Apdo: Elza de Freitas Sobrinho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 284-Apelação Cível 0200445-55.2022.8.06.0055 Apte/ Apdo: Francisca Rodrigues Ferreira Madeiros Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 285-Apelação Cível 0127366-16.2019.8.06.0001 Apelante: Francisco Nogueira Neto Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 286-Apelação Cível 0200718-54.2022.8.06.0113 Apte/ Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/ Apdo: Antonia Martins da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 287-Apelação Cível 0230055-07.2020.8.06.0001 Apelante: P. K. S. Apelada: O. U. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 288-Apelação Cível 0003798-81.2018.8.06.0167 Apelante: João Américo da Silva Apelado: Joaquim Assis da Penha Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 289-Apelação Cível 0150570-26.2018.8.06.0001 Apelante: Wilson Francisco de Assis Apelado: Francisco Vitor de Assis Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 290-Apelação Cível 0056424-28.2021.8.06.0117 Apelante: João de Barro Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelada: Maria Rita Ferreira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 291-Apelação Cível 0050180-30.2021.8.06.0070 Apelante: A. M. L. J. Apelada: M. de A. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 292-Apelação Cível 0054447-98.2021.8.06.0117 Apelante: A. V. Nogueira Mendes Sousa - ME Apelado: Norsa Refrigerantes S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 293-Apelação Cível 0005141-90.2019.8.06.0066 Apelante: José Sabino da Silva Apelado: Associação Educacional Cristã do Brasil - Faibra - Faculdade Integrada do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 294-Apelação Cível 0023786-11.2018.8.06.0128 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: José Airon de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 295-Apelação Cível 0282132-56.2021.8.06.0001 Apelante: Brenda da Silva Farias Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 296-Apelação Cível 0200243-23.2022.8.06.0041 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Genesio Gonçalves Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des.



INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 297-Apelação Cível 0200369-88.2023.8.06.0154 Apelante: José Ivan Paulo da Silva Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 298-Apelação Cível 0008607-47.2012.8.06.0128 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Francisco Erivando Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 299-Apelação Cível 0228870-94.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Sompo Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 300-Apelação Cível 0295483-62.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 301-Apelação Cível 0011779-55.2016.8.06.0128 Apelante: Espólio de Francisco Martins de Lima Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 302-Apelação Cível 0200149-09.2023.8.06.0084 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Benedito Vale Marques Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 303-Apelação Cível 0246344-44.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Narezze Gomes Alves Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte autora, nos termos do voto do eminente Relator” 304-Apelação Cível 0200295-32.2022.8.06.0166 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 305-Apelação Cível 0200110-30.2023.8.06.0175 Apte/Apdo: Pedro de Sousa Farias Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte autora e dar-lhe parcial provimento a parte Ré, nos termos do voto do eminente Relator” 307-Apelação Cível 0226347-41.2023.8.06.0001 Apelante: Zilma Nunes de Melo Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência da 2ª Vara da Comarca de Maranguape, nos termos do voto do eminente Relator” 309-Conflito de competência cível 0002008-05.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maranguape Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do Juízo de Direito da 35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator” 310-Conflito de competência cível 0001976-97.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Terceiro: M. A. A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do Juízo de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator” 311-Conflito de competência cível 0000489-92.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca Terceira: M. de F. B. F. Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 312-Conflito de Competência 0640581-97.2022.8.06.0000 Suscitante: Sobral Motos Veiculos Ltda Suscitado: Juiz de Direito da 39ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 314-Conflito de Competência 0000587-77.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Terceira: Francisca Amancio da Silva Terceiro: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator” 315-Embargos de Declaração 0201684-53.2022.8.06.0101/50000 Embargante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Embargado: Francisco Vanilson Alves Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator) , Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em



conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator" PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0266614-60.2020.8.06.0001, Apelação Cível 0053565-83.2021.8.06.0167 e Embargos de Declaração Cível 0624583-55.2023.8.06.0000/50000. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0639597-16.2022.8.06.0000 e Apelação Cível 0006013-88.2016.8.06.0138. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO requereu que fosse retirado de mesa: Apelação Nº 0187681-49.2015.8.06.0001. O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0003914-64.2016.8.06.0165/50000. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0044600-47.2012.8.06.0001, Apelação Cível 0050271-96.2021.8.06.0175 e Apelação Cível 0050535-50.2021.8.06.0099. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. Participou da presente sessão: o Sargento da Polícia Militar do Estado do Ceará - Barroso, colaborando de forma expressiva no decorrer da sessão de julgamento. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 28 de junho de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO  
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado  
KÁTIA TEIXEIRA  
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

### 3ª Câmara de Direito Privado

---

#### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

---

##### 3ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

**0050212-77.2020.8.06.0035Apelação Cível.** Apelante: Lúcia de Fátima Silvério Menezes. Advogada: Mirella Costa de Lima (OAB: 25601/CE). Repr. Legal: Luciely Silvério Menezes. Apelado: Aldamir Porto de Oliveira Nunes. Apelado: Ramiro Augusto Nunes. Advogado: Marcelo Ellery de Moura (OAB: 33303/CE). Advogado: Antônio Matheus Feitosa Monteiro (OAB: 40491/CE). Apelado: Antônio Américo Porto Silvério. Apelada: Carmendina de Matos Porto. Advogado: Francisco Fábio dos Santos Rodrigues (OAB: 30879/CE). Apelada: Rosa Silvério Porto de Andrade. Apelado: José Carlos Porto Silvério de Andrade. Advogado: Lucas Sampaio Saboya de Albuquerque (OAB: 41117/CE). Advogado: Otávio Augusto Coelho de Medeiros (OAB: 29577/CE). Apelada: Ana Paula Silvério. Inventariante: Fernando Alfredo Rabello Franco (OAB: 11990/CE). Apelado: Espólio de Luzia Porto Silvério Gondim. Advogado: Danielli Gondim Campelo (OAB: 18218B/CE). Apelado: Espólio de Alexandre Silvério Nepomuceno. Inventariante: Maria Nilce Mendes Nepomuceno. Advogado: Eurivan Alves Moreira (OAB: 7488/CE). Apelado: Ventos Tecnologia Elétrica Ltda. Advogado: Fernando Alfredo Rabello Franco (OAB: 11990/CE). Advogado: Edgar Bruno de Lima Chaves (OAB: 24544/CE). Apelado: CPFL Energias Renováveis S/A. Advogado: José Dácio Rolim (OAB: 76921/SP). Advogado: Helvécio Franco Maia Júnior (OAB: 352839/SP). Advogado: Alessandro Mendes Cardoso (OAB: 289076/SP). Apelado: Espólio de Alexandrino Porto Silvério. Inventariante: Jorge Roberto Mendonça Silvério. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE PREVISTA EM TESTAMENTO QUE NÃO OBSTACULIZA A PRESCRIÇÃO QUANDO PRESENTE A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA. POSSIBILIDADE DE ALIENAÇÃO DE BENS QUANDO O NEGÓCIO FOR BENEFÍCIO PARA OS HERDEIROS. RECURSO DESPROVIDO.-NO CASO, DE UM LADO ESTÁ A APELANTE, QUE SUSCITA VIOLAÇÃO À CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE CONTIDA EM TESTAMENTO, O QUE, A PRIORI, IMPORTARIA EM NULIDADE IMPRESCRITÍVEL; E DO OUTRO ESTÁ O DOUTO JUÍZO SENTENCIANTE, QUE, DEDUZINDO O INTERESSE PATRIMONIAL CONSECUTÓRIO, ENTENDE SIM PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO AUTORA. E, NESSE EMBATE, A RAZÃO ESTÁ COM O ÓRGÃO JUDICIAL. -HÁ MUITO A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTACA A DESNECESSIDADE ACERCA DE SER CASO DE NULIDADE ABSOLUTA DO NEGÓCIO JURÍDICO - COM PROVIMENTO JURISDICCIONAL DE NATUREZA DECLARATÓRIA PURA, O QUE LEVARIA À IMPRESCRITIBILIDADE DA PRETENSÃO - OU DE NULIDADE RELATIVA - COM PROVIMENTO JURISDICCIONAL DE NATUREZA CONSTITUTIVA NEGATIVA, O QUE ATRAIRIA OS PRAZOS DE DECADÊNCIA, QUANDO SE PARTE DA PREMISSA DE QUE, ASSIM COMO NA HIPÓTESE DOS AUTOS, À DEMANDA RECAI, NA VERDADE, UMA NATUREZA CONDENATÓRIA, FUNDADA NUMA INTENÇÃO INDENIZATÓRIA.-NESTES MOLDES, A PERSECUÇÃO É ALCANÇÁVEL PELA PRESCRIÇÃO. -ENTÃO, O QUE SE APONTA NAS RAZÕES DO RECURSO - A CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE COMO CAUSA DETERMINANTE DE NULIDADE -, UMA VEZ QUE A MESMA IMPEDIRIA A DISPOSIÇÃO DE BENS, NÃO CONVENCE, DADA A CONSOLIDAÇÃO DA PRESCRIÇÃO NO CASO CONCRETO.-ADEMAIS, A DIRETRIZ DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1.911 DO CC/02 É, POIS, NO SENTIDO DE SE AVALIZAR A ALIENAÇÃO DE BENS, MESMO QUANDO GRAVADOS COM DETERMINAÇÃO DE INALIENABILIDADE, SEMPRE QUE FOR VERIFICADO QUE A DESCONSTITUIÇÃO DA CLÁUSULA INSTITUÍDA PELO TESTADOR SE FAZ IMPRESCINDÍVEL PARA PROPORCIONAR O MELHOR APROVEITAMENTO DO PATRIMÔNIO DEIXADO E O BEM-ESTAR DO HERDEIRO, O QUE SE HARMONIZA COM A INTENÇÃO REAL DO PRIMEIRO, DE PROTEGER OS INTERESSES DO BENEFICIÁRIO (REF. STJ, RESP 303.424/GO, REL. MINISTRO ALDIR PASSARINHO JÚNIOR, QUARTA TURMA).ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DESTE PROCESSO, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DESTA CORTE DE JUSTIÇA, POR UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

**Total de feitos: 1**